



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 876

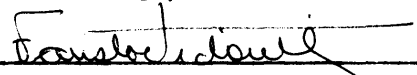
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de NCr\$ 6.717,00 - (seis mil, setecentos e dezessete cruzeiros novos), para ocorrer a despesas de desapropriações a serem levadas a e feito pela Municipalidade, segundo os decretos nºs 153 e 156, de 18 de março de 1968 e 4 de abril de 1968, respectivamente.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1967.

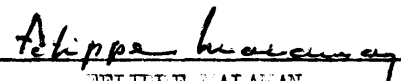
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de maio de 1968.



DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura,
Data supra.



FELIPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.